



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 6.197 - SUPLEMENTAR - DOURADOS, MS - TERÇA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2024 - 14 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 3.176 DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

“Estabelece Marco Temporal do Plano Municipal de Desapropriação para as obras da Via Parque do Córrego Rego D’Água, pelo Programa Desenvolve Dourados.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Programa de Desenvolvimento de Dourados/MS – DESENVOLVE DOURADOS, com o apoio do Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, organismo multilateral internacional, objeto do Contrato de Empréstimo BRA – 33/2022;

Considerando que dentre os componentes do contrato estão previstas intervenções estruturantes para a cidade, entre elas a execução da Via Parque do Córrego Rego D’Água, localizado na região sudoeste da cidade de Dourados/MS, com nascente inserida em área urbanizada, canalizado no trecho inicial, aflorando a partir da Rua Monte Castelo;

Considerando as obrigações exigidas para o Programa DESENVOLVE DOURADOS, financiada pelo FONPLATA, entre as quais estão levantamentos de passivos ambientais e sociais decorrentes das desapropriações, e a elaboração de plano de comunicação social;

Considerando que, conforme o projeto, a via terá duas pistas, uma em cada margem, passando por diversos bairros e interligando-os com a região central, com integração ao sistema viário existente, havendo, portanto, a necessidade de desapropriações;

Considerando o Plano Municipal de Desapropriação para a Via Parque do Córrego Rego D’Água elaborado pela Fundação de Apoio à Pesquisa ao Ensino e a Cultura – FAPEC, através do Contrato nº. 581/2023/DL/PMD que, entre outros, realizou diagnósticos socioeconômico e cultural, físico, jurídico e econômico da região de abrangência;

DECRETA:

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Joaquim Lucas Franco Quintana	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jessica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Ademar Roque Zanatta	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Joaquim Soares	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fabiana Baggio Cassel	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Carlos Vinicius da Silva Figueiredo	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Rafael Sabino de Oliveira	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Lauro Maymone Coelho Netto	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Marcio Antônio do Nascimento	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Luiz Constancio Pena Moraes	3411-7760

Prefeitura Municipal de Dourados Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

DECRETOS

Art. 1º. Para fins do Programa de Desenvolvimento de Dourados/MS – DESENVOLVE DOURADOS, com o apoio do Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, objeto do Contrato de Empréstimo BRA – 33/2022, no qual um de seus componentes é a abertura e execução da Via Parque do Córrego Rego D'Água - região sudoeste da cidade, ficam autorizados o uso pelo Município das seguintes intervenções estruturantes e institutos jurídicos:

- I - Desapropriações de áreas por utilidade pública para execução de obras;
- II - Instituição de servidões administrativas para execução de obras e instalações subterrâneas;
- III - Remoções e realocações voluntárias ou não;
- IV – indenizações;
- V – doação;
- VI - desafetações.

Parágrafo único. Através do Contrato nº 581/2023/DL/PMD celebrado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa ao Ensino e a Cultura – FAPEC e o Município de Dourados, foi elaborado o Plano Municipal de Desapropriação por Utilidade Pública para fins de política urbana, e realizados levantamentos técnicos, jurídicos, urbanísticos, ambientais, econômicos e sociais, que resultaram em relatórios específicos do Plano Via Parque do Rego D'Água, entregues ao Município na data de 24 de julho de 2024.

Art. 2º. As áreas identificadas que suportarão as medidas jurídicas ou administrativas para implantação da Via Parque do Córrego Rego D'Água encontram-se nos limites dos seguintes imóveis:

- I – Matrícula nº 105.282
- II – Matrícula nº 12.830
- III- Matrícula nº 121.153
- IV – Matrícula nº 140.370
- V – Matrícula nº 140.371
- VI – Matrícula nº 15.783
- VII – Matrícula nº 15.033
- VIII – Matrícula nº 19.001
- IX – Matrícula nº 24.793
- X – Matrícula nº 24.794
- XI – Matrícula nº 24.795
- XII – Matrícula nº 24.796
- XIII – Matrícula nº 26.587
- XIV– Matrícula nº 30.195
- XV – Matrícula nº 30.649
- XVI– Matrícula nº 30.650
- XVII – Matrícula nº 30.651
- XVIII – Matrícula nº 30.727
- XIX – Matrícula nº 42.411
- XX – Matrícula nº 44.466
- XXI – Matrícula nº 44.923
- XXII - Matrícula nº 45.385
- XXIII – Matrícula nº 46.296
- XXIV – Matrícula nº 46.630
- XXV– Matrícula nº 46.948
- XXVI– Matrícula nº 47.387
- XXVII – Matrícula nº 157.309
- XXVIII– Matrícula nº 64.152
- XXIX– Matrícula nº 68.548
- XXX– Matrícula nº 7.624
- XXXI– Matrícula nº 72.793
- XXXII– Matrícula nº 81.985
- XXXIII– Matrícula nº 88.808
- XXXIV– Matrícula nº 94.334
- XXXV– Matrícula nº 96.035

§ 1º. Nas áreas das matrículas indicadas, encontram-se propriedades, moradores e atividades econômicas que poderão ser impactadas pela execução da Via Parque do Córrego Rego D'Água e, conforme diretrizes do FONPLATA, passarão por alguma intervenção do Poder Público Municipal.

§ 2º. Na área de execução da via foi, encontrada 01 (uma) moradia irregular, edificada em área pública, que necessariamente será demolida, e seus ocupantes removidos e realocados pelo Município.

§ 3º. Por meio dos documentos mencionados no parágrafo único do art. 1º, foram apuradas nos imóveis indicados nos incisos do caput deste artigo a situação cadastral, propriedade, posse, moradia/residência, e demais informações pertinentes, bem como cadastramento físico e social dos moradores e atividades comprovadamente existentes na área de influência da Via Parque do Rego D'Água até a data de 24/07/2024, que fica estabelecida como Marco Temporal a partir do qual se fundamentarão as medidas, jurídicas, judiciais ou administrativas, que se fizerem necessárias para a implantação da via.

Art. 3º. Somente as moradias/residências ou atividades idenficadas e comprovadamente existentes conforme levantamentos técnicos e cadastros mencionados neste decreto, serão objeto de qualquer forma de intervenção a ser realizada pelo Município de Dourados, nos termos da lei.

Parágrafo único. O Município de Dourados não se responsabilizará nem se obrigará por pessoas ou ações de terceiros, de qualquer natureza, para além do estabelecido e indicado neste decreto e documentos que o fundamentam, podendo ainda utilizar-se dos meios legalmente admitidos para coibir ações nos imóveis indicados neste decreto.

DECRETOS

Art. 4º. O Anexo I identifica a Área de Intervenção da Via Parque do Córrego Rego D'Água pelo Poder Público; o Anexo II identifica os imóveis objetos de intervenção das obras.





Art 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, de 06 de agosto de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

ANEXO I - ÁREA OBJETO DE INTERVENÇÃO - VIA PARQUE DO REGO D'ÁGUA**Legenda**

-  Córrego Rego d'Água
-  Traçado via parque
-  Área afetada pelo empreendimento
-  Sistema viário

Projeto: Croqui de localização da área da Via Parque Rego d'Água. Dourados/MS

Escala: 1:6.000

Data: Maio/2024

DECRETOS

ANEXO II - IMÓVEIS OBJETOS DE INTERVENÇÃO PARA REALIZAR AS OBRAS



DECRETOS**DECRETO Nº 3.194 DE 16 de agosto de 2024.**

“Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Cultura para o biênio 2024/2026.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei nº 5.242 de 12 de julho de 2024, que reestrutura o Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Cultura, para o biênio de 2024 a 2026:

I - REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

Representante da Secretaria Municipal de Cultura:

Titular: Francisco Marcos Rosseti Chamorro

Titular: Andiana Pacco Coquemala.

Suplente: Angelica Silva Terra

Suplente: Anaia Beatriz Cappi

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Titular: Rejane Sinaila Delvalle Morinigo

Suplente: Tathiane de Castro Rosa

c) Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Mariane Campos Oliveira

Suplente: Maria Augustha Espíndola Domingues de Oliveira Figueiredo

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Titular: Amirele Porto Machado

Suplente: Micheli Alves Machado

Titular: Danino Monteiro Rosset

Suplente: Alan Almeida dos Santos

Titular: Márcia Bortoli Uliana

Suplente: Nery Cristiane Fernandes

Titular: Maria Gabriela da Costa Santos

Suplente: Izabel Andrade de Souza Pereira

Titular: Stheffany Castelli Gandolpho

Suplente: Yuri Karan Benevides Tomas

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 16 de agosto de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETOS**DECRETO Nº 3.196, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.*****“Declara de Utilidade Pública para fim de desapropriação, as áreas abaixo descritas”***

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no inciso III, alínea “b”, do art. 164 da Lei Orgânica do Município de Dourados, combinados com alínea “i” do art. 5º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam declarados de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, judicial ou extrajudicial, destinada à abertura de Vias Parques Fonplata - Parque do Rego Água via, as áreas abaixo descritas.

I. Uma área medindo 676,15m² (seiscentos e setenta e seis metros quadrados e quinze decímetros quadrados), situada dentro do imóvel denominado “Lote nº01 da Quadra nº10”, localizado no Loteamento denominado Jardim Londrina, de propriedade de ASSOCIAÇÃO DOURADENSE DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS (ADAP), objeto da Matrícula nº 30.650, do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca. Conforme processo Administrativo nº 16.199/2024.

II. Uma área medindo 630,26m² (seiscentos e trinta metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados), situada dentro do imóvel denominado “Lote nº02 da Quadra nº10”, localizado no Loteamento denominado Jardim Londrina, de propriedade de ASSOCIAÇÃO DOURADENSE DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS (ADAP), objeto da Matrícula nº 30.651, do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca. Conforme processo Administrativo nº 16.201/2024.

III. Uma área medindo 865,13m² (oitocentos e sessenta e cinco metros quadrados e treze decímetros quadrados), situada dentro do imóvel denominado “Lote nº04 da Quadra nº09”, localizado no Loteamento denominado Jardim Londrina, de propriedade de ASSOCIAÇÃO DOURADENSE DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS (ADAP), objeto da Matrícula nº 30.649, do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca. Conforme processo Administrativo nº 16.203/2024.

IV. Uma área medindo 2,18m² (dois metros quadrados e dezoito decímetros quadrados), situada dentro do imóvel denominado “Lote nº08 da Quadra nº16”, localizado na Rua Napoleão Laureano, de propriedade de IVONE SOARES, objeto da Matrícula nº 44.466, do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca. Conforme processo Administrativo nº 16.204/2024.

V. Uma área medindo 419,77m² (quatrocentos e dezenove metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados), situada dentro da área maior do terreno denominado Lote nº 10, situado na Rua Napoleão Laureano, lado par, de propriedade da JULIANA DE SOUZA MARIANO FINAMOR, objeto da Matrícula nº 105.282, do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca. Conforme processo Administrativo nº 16.205/2024.

VI. Uma área medindo 2.293,40m² (dois mil duzentos e noventa e três metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), situada dentro do imóvel denominado “Parte do Lote nº 26”, localizado no Corredor Público Vila Hilda, de propriedade de MANY QUEIROZ DE SOUZA, objeto da Matrícula nº 59.342, do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca. Conforme processo Administrativo nº 16.207/2024.

VII. Uma área medindo 592,30m² (quinhentos e noventa e dois metros quadrados e trinta decímetros quadrados), situada dentro do imóvel denominado “Parte do Lote nº 26”, localizado Rua Antônio Evangelista Dantas, nº 301, de propriedade de MARIA APARECIDA AJALA DA SILVA, objeto da Matrícula nº 46.948, do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca. Conforme processo Administrativo nº 16.208/2024.

VIII. Uma área medindo 593,27m² (quinhentos e noventa e três metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados), situada dentro do imóvel denominado “Parte do Lote nº26”, localizado no Corredor Público Vila Hilda, de propriedade de MARILIA BORGES LEMOS, objeto da Matrícula nº. 88.808, do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca. Conforme processo Administrativo nº 16.211/2024.

IX. Uma área medindo 692,15m² (seiscentos e noventa e dois metros quadrados e quinze decímetros quadrados), situada dentro do imóvel denominado “Parte do Lote nº26”, localizado no Corredor Público Vila Hilda, de propriedade de DOMINGOS ROMEIRA e OSMAR ROMEIRA DE SOUZA, objeto da Matrícula nº 47.387, do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca. Conforme processo Administrativo nº 16.213/2024.

X. Uma área medindo 692,15m² (seiscentos e noventa e dois metros quadrados e quinze decímetros quadrados), situada dentro do imóvel denominado “Parte do Lote nº26”, localizado no Corredor Público Vila Hilda, de propriedade de JOÃO SEBASTIAO DA SILVA, objeto da Matrícula nº 68.548, do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca. Conforme processo Administrativo nº 16.215/2024.

XI. Uma área medindo 4.387,83m² (quatro mil trezentos e oitenta e sete metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados), situada dentro do imóvel denominado “Parte da chácara nº26”, localizado no Corredor Público, nº415, de propriedade de OCP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, objeto da Matrícula nº 26.587, do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca. Conforme processo Administrativo nº 16.227/2024.

XII. Uma área medindo 1.944,39m² (mil novecentos e quarenta e quatro metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados), situada dentro do imóvel denominado “Parte do Lote nº26”, localizado no Corredor Público Vila Hilda, nº 425, de propriedade de CLEUZA PINHEIRO NETO, JUAREZ PINHEIRO NETO, DEJAI R PINHEIRO NETTO, SELMA FERREIRA PINHEIRO, CELIA FERREIRA PINHEIRO, JÚLIO SERGIO BATISTA DE SOUZA PINHEIRO, JULIANO BATISTA DE SOUZA PINHEIRO, objeto da Matrícula nº 94.334, do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca. Conforme processo Administrativo nº 16.228/2024.

XIII. Uma área medindo 2.226,49m² (dois mil duzentos e vinte e seis metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados), situada dentro do imóvel denominado “Chácara nº 08 Parte da chácara nº 26”, localizado na Rua Antônio do Carmo Lima Ramos, nº 475, de propriedade de FRANCISCA ESME-RALDA AJALA, objeto da Matrícula nº 81.985, do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca. Conforme processo Administrativo nº 16.230/2024.

XIV. Uma área medindo 808,88m² (oitocentos e oito metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados), situada dentro do imóvel denominado “Parte do Lote nº 26”, localizado no corredor público Vila Hilda, de propriedade de GERCINDO FERREIRA LUNA, objeto da Matrícula nº. 12.830, do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca. Conforme processo Administrativo nº 16.232/2024.

DECRETOS

XV. Uma área medindo 1.413,24m² (mil quatrocentos e treze metros quadrados e vinte e quatro décimos quadrados), situada dentro do imóvel denominado “Parte do Lote nº 26”, localizado no Corredor Público Vila Hilda, de propriedade de GERCINDO FERREIRA LUNA, objeto da Matrícula nº 19.001, do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca. Conforme processo Administrativo nº 16.233/2024.

XVI. Uma área medindo 463,06m² (quatrocentos e sessenta e três metros quadrados e seis décimos quadrados), situada dentro do imóvel denominado “Parte da chácara nº26”, localizado no Corredor Público Vila Hilda, de propriedade de MARIO DE OLIVEIRA LEME, objeto da Matrícula nº 24.796, do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca. Conforme processo Administrativo nº 16.235/2024.

XVII. Uma área medindo 640,95m² (seiscentos e quarenta metros quadrados e noventa e cinco décimos quadrados), situada dentro do imóvel denominado “Parte da chácara nº26”, localizado no Corredor Público Vila Hilda, de propriedade de MARIO DE OLIVEIRA LEME, objeto da Matrícula nº 24.795, do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca. Conforme processo Administrativo nº 16.236/2024.

XVIII. Uma área medindo 337,07m² (trezentos e trinta e sete metros quadrados e sete décimos quadrados), situada dentro do imóvel denominado “Parte da chácara nº26”, localizado no Corredor Público Vila Hilda, de propriedade de MARIO DE OLIVEIRA LEME, objeto da Matrícula nº. 24.794, do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca. Conforme processo Administrativo nº 16.238/2024.

XIX. Uma área medindo 171,65m² (cento e setenta e um metros quadrados e sessenta e cinco décimos quadrados), situada dentro do imóvel denominado “Parte da chácara nº26”, localizado no Corredor Público Vila Hilda, de propriedade de MARIO DE OLIVEIRA LEME, objeto da Matrícula nº. 24.793, do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca. Conforme processo Administrativo nº 16.239/2024.

XX. Uma área medindo 519,51m² (quinhentos e dezenove metros quadrados e cinquenta e um décimos quadrados), situada dentro do imóvel denominado “Parte do Lote nº26”, localizado na Rua Estevão Manoel Saldívar, nº675, de propriedade de AVELINA CHARNOSKI, objeto da Matrícula nº 7.624, do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca. Conforme processo Administrativo nº 16.241/2024.

XXI. Uma área medindo 176,39m² (cento e setenta e seis metros quadrados e trinta e nove décimos quadrados), situada dentro do imóvel denominado “Parte da chácara nº26”, localizado na Rua Projetada 6, de propriedade de LÍDIO KOBELNIK SHOPEK, objeto da Matrícula nº 46.296, do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca. Conforme processo Administrativo nº 16.242/2024.

XXII. Uma área medindo 52,74m² (cinquenta e dois metros quadrados e setenta e quatro décimos quadrados), situada dentro do imóvel denominado “Parte do Lote nº 26”, localizado na Rua Clemente Rojas, de propriedade de HELIO ALVES DE SOUZA, objeto da Matrícula nº 72.793, do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca. Conforme processo Administrativo nº 16.243/2024.

XXIII. Uma área medindo 5,95m² (cinco metros quadrados e noventa e cinco décimos quadrados), situada dentro do imóvel denominado “Parte do Lote nº 26”, localizado na Rua Projetada 7, de propriedade de PAULO HIGINO BATISTA, objeto da Matrícula nº. 15.783, do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca. Conforme processo Administrativo nº 16.244/2024.

XXIV. Uma área medindo 20.583,49m² (vinte mil e quinhentos e oitenta e três metros quadrados e quarenta e nove décimos quadrados), situada dentro do imóvel denominado “Área “A1-2” desmembrado da Área “A1” Remanescente da área “A””, localizado na Rua Leônidas Além, nº 1.230, esquina com a Rua Pureza Carneiro Alves, de propriedade de HERMETE RIGOTTI e MARCELO MIRANDA PINHEIRO, objeto da Matrícula nº. 121.153, do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca. Conforme processo Administrativo nº 16.246/2024.

XXV. Uma área medindo 1.182,74m² (mil cento e oitenta e dois metros quadrados e setenta e quatro décimos quadrados), situada dentro do imóvel denominado “Parte da Área A1-2, Quinhão nº 02”, localizado na Rua Leônidas Além, nº 1.230, de propriedade de JOSÉ SULINO, EDIS RIBEIRO SULINO, GELCINDA RIBEIRO SULINO e GERSON RIBEIRO SULINO, objeto da Matrícula nº 151.033, do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca. Conforme processo Administrativo nº 16.247/2024.

Parágrafo único. As áreas indicadas nos incisos acima encontram-se descritas conforme AnexoS I, II e III deste decreto.

Art. 2º. As áreas a que se refere o artigo anterior, destinam-se à construção da Via Parque do Córrego Rego D'Água.

Art. 3º. Fica autorizada a Procuradoria Jurídica do Município a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação.

Art. 4º. Fica reconhecida, a desapropriação em favor do Município de Dourados – Mato Grosso do Sul, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas compreendidas no artigo 1º deste decreto.

Art. 5º. O Município de Dourados poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º. O ônus decorrente da desapropriação da área a que se refere o art. 1º. deste Decreto ficará ao encargo do Município de Dourados.

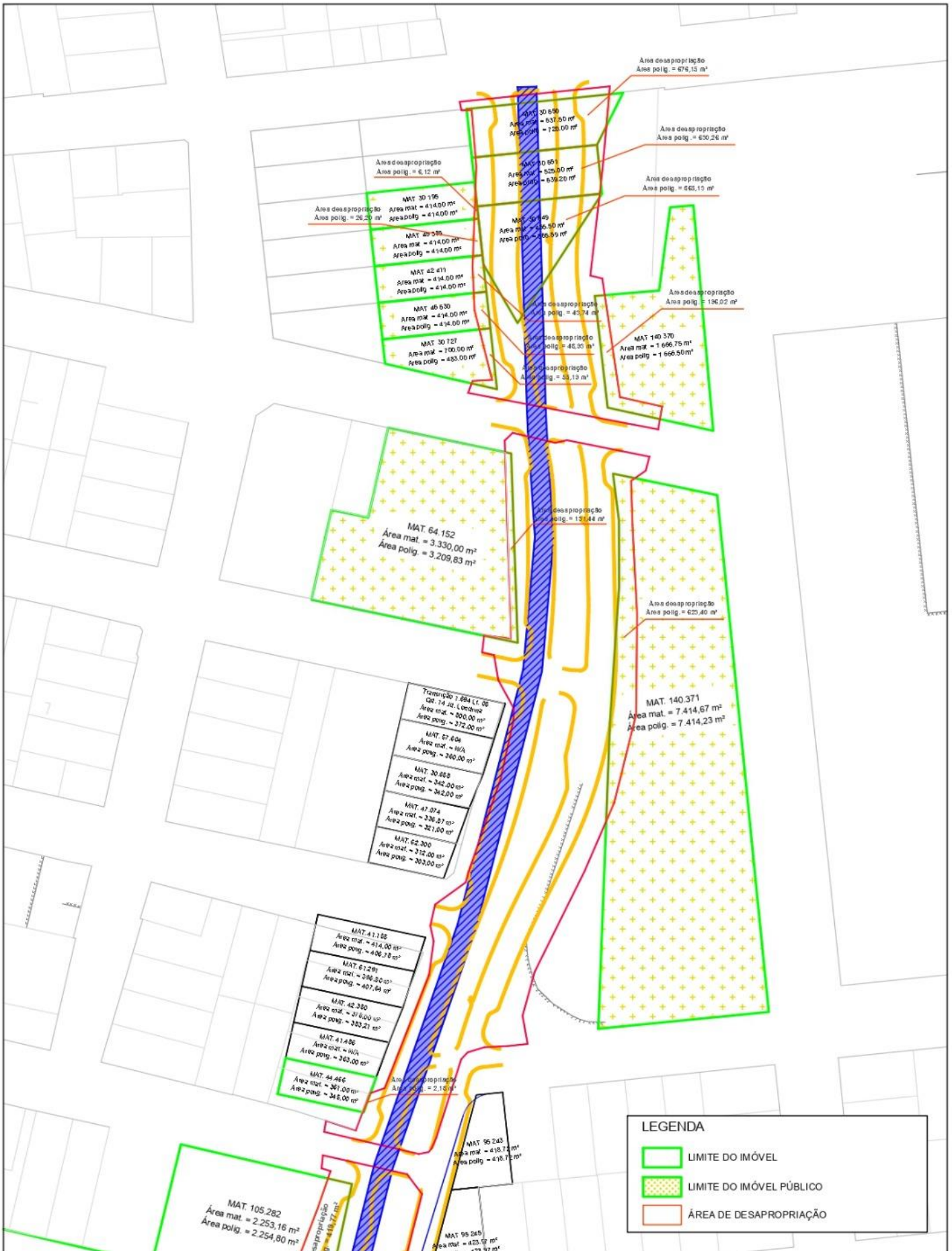
Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 19 de agosto de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral

DECRETOS



ANEXO 1 - ÁREA DESAPROPRIAÇÃO VIA PARQUE CÓRREGO REGO D'ÁGUA



DECRETOS**DECRETO Nº 3.197 DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

“Declara de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, faixas de terras destinadas à passagem de rede de drenagem de águas pluviais.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no inciso III, alínea “b”, do art. 164 da Lei Orgânica do Município de Dourados, combinado com art. 40 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Considerando o Plano Municipal de Desapropriação por Utilidade Pública para fins de política urbana, e desapropriações por Interesse Social por meio de relatórios específicos do Plano Via Parque do Córrego Rego D’Água, elaborado pela Fundação de Apoio à Pesquisa ao Ensino e a Cultura – FAPEC, mediante o Contrato Contrato nº. 581/2023/DL/PMD;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública, para fins de servidão administrativa, judicial ou extrajudicial, destinado à passagem de rede de águas pluviais, as áreas abaixo descritas,

I. Uma área medindo 123m² (cento e vinte e três metros quadrados), situada dentro do imóvel denominado “Parte da chácara nº 26, localizado no Corredor Público Vila Hilda, de propriedade de MARIO DE OLIVEIRA LEME, objeto da Matrícula no 24.793, do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca. Conforme processo Administrativo no 16.239/2024;

II. Uma área medindo 21m² (vinte e um metros quadrados), situada dentro do imóvel denominado “Parte do Lote nº26”, localizado na Rua Estevão Manoel Saldivar, nº675, de propriedade de AVELINA CHARNOSKI, objeto da Matrícula no 7.624, do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca. Conforme processo Administrativo no 16.241/2024:

Art. 2º. As áreas a que se refere o artigo anterior, destinam-se a constituição de servidão administrativa sob uma faixa de terra para passagem de rede de drenagem de águas pluviais, constituindo-se em tubulações, valetas e dissipadores de energia ou boca de bueiro.

Art. 3º. Fica autorizada a Procuradoria Jurídica do Município a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da servidão.

Art. 4º. Fica reconhecida, a servidão em favor do Município de Dourados – Mato Grosso do Sul, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1º deste decreto.

Art. 5º. O Município de Dourados poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º. O ônus decorrente da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto ficará ao encargo do Município de Dourados. As servidões que eventualmente recaiam sob áreas de APP não sujeitam a indenizações.

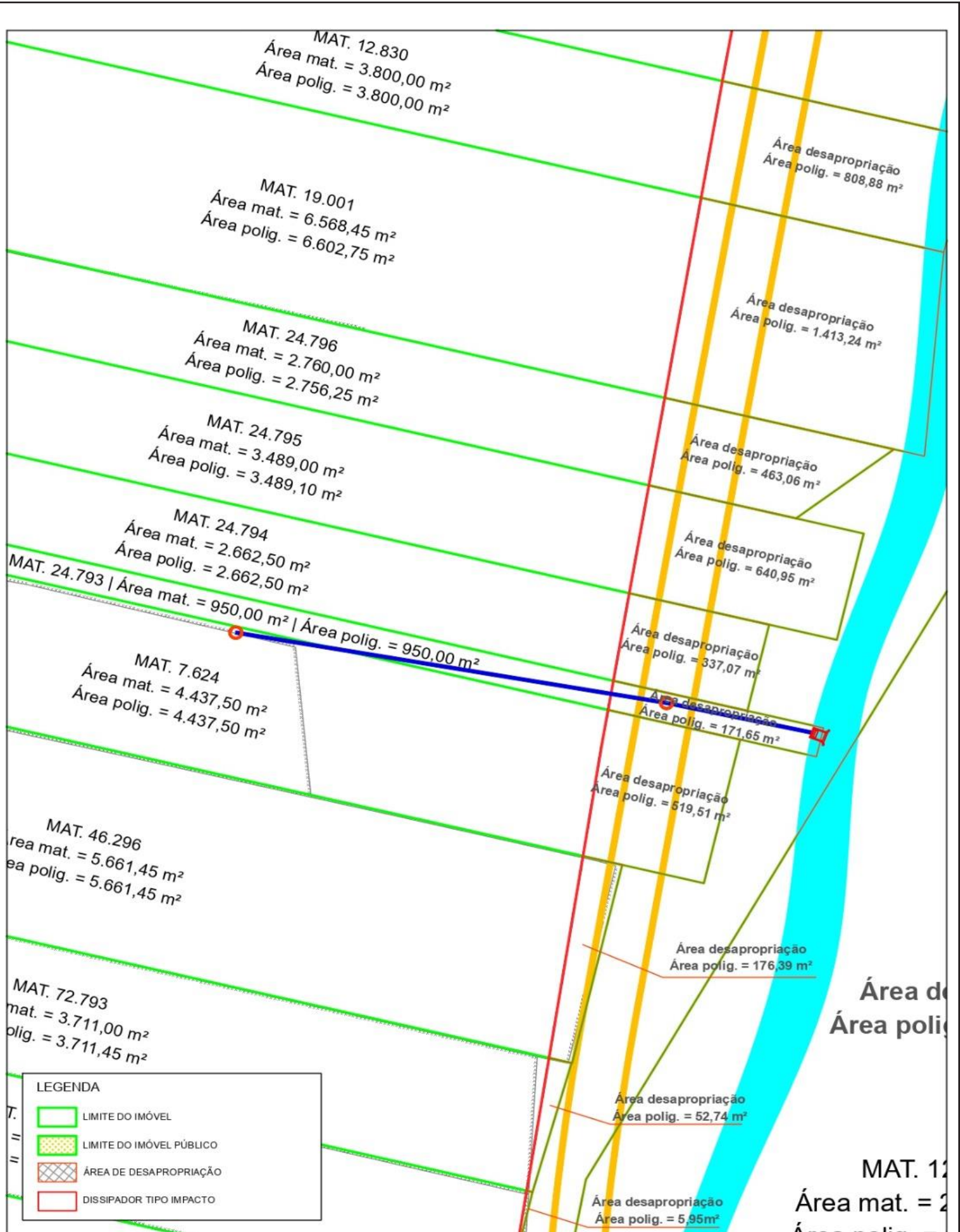
Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 19 de agosto de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador-Geral

DECRETOS



ANEXO ÚNICO - SERVIDÃO - VIA PARQUE CÓRREGO REGO D'ÁGUA



DECRETOS**DECRETO Nº 3.198 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.**

“Designa servidor efetivo para atuar como preposto do Município de Dourados.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designada a servidora Gênesis Ferreira Bezerra para atuar como preposta do Município de Dourados nas audiências de ações judiciais trabalhistas ou cíveis, como representante da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com os demais designados através do Decreto nº 44, de 22 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 20 de agosto de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Con/08/1183/2024/SEMAD**

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CONCEDER a Servidora Pública Municipal, ELAINE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 114761378-1, ocupante do cargo de Diretor de Departamento (GAB PREF), 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2022/2023, no período de 19/08/2024 a 17/09/2024, protocolo na SEMAD/RH em 19/08/2024, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Con/08/1184/2024/SEMAD

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CONCEDER o Servidor Público Municipal, FABRICIO MARQUES GALHARDO, matrícula 114775023-3, ocupante do cargo de Assessor I (GAB PREF), 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2022/2023, no período de 19/08/2024 a 17/09/2024, protocolo na SEMAD/RH em 19/08/2024, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Con/08/1185/2024/SEMAD**

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CONCEDER a Servidora Pública Municipal, MICHELLE SOUZA NOGUEIRA SOBRINHO, matrícula 114775023-3, ocupante do cargo de Assessor de Planejamento (GAB PREF), 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2021/2022, no período de 19/08/2024 a 17/09/2024, protocolo na SEMAD/RH em 19/08/2024, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Con/08/1186/2024/SEMAD

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CONCEDER a Servidora Pública Municipal, CAROLINA DE CARVALHO VILAS BOAS, matrícula 114777477-1, ocupante do cargo Medica (SEMS), 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2023/2024, no período de 15/07/2024 a 29/07/2024, conforme Cinº 1119/2024/SEMS, protocolo na SEMAD/RH em 19/08/2024, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 371/2024/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO - BR TEC

CNPJ: 15.555.941/0001-69

PROCESSO Nº 99/2024

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 018/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para realização de Estudo Técnico de Viabilidade Econômico-financeira – EVEF, para estimar o melhor valor a ser pago pelos serviços referentes à gestão bancária da folha de pagamento dos servidores e funcionários ativos, inativos, pensionistas, crédito consignado, arrecadação de receitas diversas e outros serviços, do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta de Dourados/MS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Os serviços são contratados nos termos do art. 74, inciso III, alínea “a” c/c com o art. 18, art. 6º, inciso XVIII, XIX e XX e art. 8º § 4º da Lei 14.133/2021 e suas demais disposições.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

07.00. – Secretaria Municipal de Administração

07.01. – Secretaria Municipal de Administração

04.122.0108 - Administração Geral

2005. – Despesas com Custeio da Administração Municipal

33.90.39.05. – Serviços Técnicos Profissionais.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: A remuneração do BR TEC será calculada sobre o valor total arrematado, preservado o valor de R\$19.139.374,80(dezenove milhões, cento e trinta e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos) e limitada a R\$3.000.000,00 (três milhões de reais).

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Administração em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto 2024

Secretaria Municipal de Administração.